



COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026
(Do Sr. Dr. LUIZ OVANDO)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Saúde, em conjunto com a Comissão de Educação, para debater as graves denúncias de descumprimento de rito regimental, cerceamento de prerrogativas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e os impactos das recentes deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na qualidade da formação de especialistas no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública conjunta entre a Comissão de Saúde e a Comissão de Educação, com o intuito de colher esclarecimentos técnicos e institucionais acerca de reiteradas ilegalidades procedimentais ocorridas nas reuniões plenárias da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) no corrente ano, bem como avaliar as ameaças que tais atos impõem à segurança jurídica e técnica dos Programas de Residência Médica em âmbito nacional, com o convite aos seguintes convidados:

1. Conselho Federal de Medicina (CFM);
2. Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
3. Representante da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC);





4. Secretário de Educação Superior (SESU);
5. Associação Médica Brasileira (AMB);
6. Associação Nacional de Médicos Residentes (ANMR).

JUSTIFICAÇÃO

A fiscalização e o controle dos atos normativos e políticos do Poder Executivo configuram mandamento constitucional precípua deste Parlamento, segundo o art. 49, X, da Constituição Federal. O bom funcionamento e a higidez técnica das instâncias reguladoras da saúde e educação devem ser resguardados contra desvios autocráticos que vulnerarem o devido processo legal.

Chegaram ao conhecimento deste gabinete graves fatos denunciados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), apontando que a atual Presidência da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) atropelou de forma contundente o seu próprio Regimento Interno (Resolução CNRM no 3/2026).

Durante a 4ª Sessão Ordinária da CNRM, realizada entre 15 e 16 de abril de 2026, foram colocadas em votação alterações estruturais de altíssima complexidade na Resolução CNRM nº 17/2022 — que dita as diretrizes para a seleção pública de residentes — sem inclusão tempestiva em pauta e sem o envio prévio de minutas de texto para análise.

Ainda mais grave, o representante do CFM formulou formalmente pedido de vista com amparo no art. 24, § 1º do Regimento Interno, cujo efeito impositivo e cogente seria a suspensão imediata da discussão do tema. Contudo, em franco abuso de autoridade administrativa, a Presidência da CNRM negou o direito de vista, estendeu a sessão de forma coercitiva e aprovou a matéria à revelia do quórum de representação médica. Além do silêncio administrativo e da sonegação das gravações audiovisuais oficiais por





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Dr. Luiz Ovando**

mais de 40 dias, a governança da CNRM reincidiu nas infrações ao convocar a 5ª Sessão Ordinária, entre 27 e 28 de maio de 2026, sem respeitar o interstício mínimo de 3 dias úteis garantido pelo art. 20, § 3º de seu estatuto.

O esgarçamento institucional e a recusa do órgão ao diálogo transparente forçaram o CFM a buscar guarida jurisdicional urgente por meio do Mandado de Segurança Cível (Processo no 1056826-38.2026.4.01.3400), distribuído à 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

A residência médica é o pilar estruturante da qualificação do corpo de especialistas que atende a população no Sistema Único de Saúde (SUS). Alterar os ritos de seleção pública, fragilizar o papel fiscalizador das Comissões Estaduais (CEREMs) e tolher a palavra do CFM de maneira açodada gera severa insegurança jurídica e ameaça a qualidade da medicina nacional. É urgente e indeclinável que esta Casa convoque os envolvidos para prestar os devidos esclarecimentos.

Termos em que peço a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2026.

DR. LUIZ OVANDO
Deputado Federal
(PP/MS)



**Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 644 - CEP 70160-900 - Brasília/DF Tels (61)
3215-5644/3644/2344 - dep.dr.luizovando@camara.leg.br**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264151198000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Ovando

